



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 230

DE

DE

DE 2023.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 18 / 09 / 23

1º Secretário

Reconhece de utilidade pública o “
INSTITUTO EVOLUÇÃO CONSTANTE –
IEC”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a INSTITUTO EVOLUÇÃO
CONSTANTE – IEC. Com CNPJ nº 13.430.117/0001-57 e sede e foro na localidade bairro Itararé
nº 2461, CEP nº 64077-095, em Teresina-PI

Art. 2º. À entidade de que trata a o artigo anterior ficam assegurados os direitos e
vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina(PI), 18 de Setembro de 2023.

Dep. Hélio Isaías da Silva

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP, CENTRO POTI DE LAZER, EDUCAÇÃO, ESPORTE E MEIO AMBIENTE (CPLEEMA).

Aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, as dezessete horas nesta cidade de Teresina, estado do Piauí na sede provisória Rua Laurentino Machado Lopes nº 5800 Parque Poti CEP 64085-570 da cidade de Teresina-PI, reuniram-se em assembléia geral, os moradores das comunidades em geral interessadas nas questões da sociedade civil com a finalidade de deliberar sobre a fundação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP, Centro Poti de Lazer Educação, Esporte e Meio Ambiente (CPLEEMA) sustentada nos princípios da gestão pública democrática de acordo com o artigo terceiro da lei nove mil setecentos e noventa (lei 9.790/99 art. 3º) assumida a presidência dos trabalhos o senhor Raimundo Walter de Araújo designou o senhor Paulo Reis Vieira da Silva para exercer a função de secretário desta reunião. Em seguida o presidente apresentou a proposta de Fundação e Aprovação do Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP, Centro Poti de Lazer, Educação, Esporte e Meio Ambiente (CPLEEMA), colocando em apreciação e aprovação a minuta do estatuto pelo qual será regida esta organização, após lido, discutido e analisado, o estatuto foi aprovado. **ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP DO CENTRO POTI DE LAZER, EDUCAÇÃO, ESPORTE E MEIO AMBIENTE ESTATUTO SOCIAL (CPLEEMA) DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.** Art. 1º - A entidade filantrópica ora constituída girará sob a denominação de CENTRO POTI DE LAZER, EDUCAÇÃO, ESPORTE E MEIO AMBIENTE. Art. 2º - A sociedade terá como sede e foro a cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, instalando-se na sede provisória Rua Laurentino Machado Lopes Nº. 5800 P. POTI CEP: 64085-570. Art. 3º - A presente CPLEEMA fica constituída por prazo indeterminado, iniciando suas atividades na data da celebração deste contrato e, não tendo filiais hoje, poderá criá-las posteriormente além de poder firmar parcerias em todo o território nacional e internacional atendidos os preceitos legais. **OS OBJETIVOS** Art. 4º - A CPLEEMA entidade civil de natureza assistencial e caráter filantrópico, sem fins lucrativos, tem por objetivo (lei 9.790/99, art.3º). I – Promover a educação e a concentração sobre o meio ambiente; II – Buscar soluções que visem a diminuição ou erradicação dos problemas sociais e econômicos da comunidade, tendo em vista o meio ambiente; III – Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos e particulares com o escopo de beneficiar os membros da comunidade melhorando a sua qualidade devida; IV – Mobilizar as demais entidades comunitárias existentes no intuito de promover trabalhos educacionais que melhore a qualidade de vida dos menos favorecidos; V – Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e ambientais da comunidade; VI – Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, o convívio social e ambiental; VII – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; VIII – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas arcas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; IX – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível; X – Incentivar, promover e defender as atividades culturais, educacionais, artísticas, ambientais esportivas, científicas, informativas e de comunicação em seu mais amplo aspecto; XI – Defender a democratização dos meios de comunicação e suas práticas; XII – Fazer uso dos meios de comunicação existentes e os que estarão por ser inventados, valendo-se do que reza a constituição brasileira no seu art. 5º, inciso IX. para promover a democracia, a melhoria da qualidade de vida, à defesa da cidadania

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Certificação
Tribunais
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leandro Nogueira, 123, Centro - CEP: 64020-000 - Teresina - PI - Fone: (86) 321-9111 - E-mail: autenticacao@cartorio3pi.com.br
Título: Assessoria Consultiva do Sampaio Pereira

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leandro Nogueira, 123, Centro - CEP: 64020-000 - Teresina - PI - Fone: (86) 321-9111 - E-mail: autenticacao@cartorio3pi.com.br

TERESINA - PI

Ismael G. G. Gonçalves
ADVOGADO - OAB-PI 2321
CEL-4732-3231

Cartório
 de
 Testes e
 Selo
 de
 Autenticidade

Rua Lázaro Heggen, 173, Centro - CEP: 44040-500 - Ilhéus - BA
 Telefone: (71) 4444-534 - Telefax: (71) 4421-4411 - E-mail: cartorio@cartorio.com.br
 Cuiabá - Amândia Gonçalves Pereira

TERESINA CARTÓRIO 8 - OFÍCIO DE NOTAS
 AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 23/08/2023.
 PELO: AFE48091-801A - www.cjpi.jus.br/p/pt/alexera

Cartaria do Socorro de Cavalho de Sene-Escrevente Autorizada
 Imo1:3,03 Tj:0,61 FMMR/PI:0,24 Selo:0,26 Total:4,14 - OP:242
 TIA DA ASSEMBLEIA E ESTAVUO POSSE

CARTÓRIO TERESINOS DE SAMPAIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Cartaria do Socorro de Cavalho de Sene
 Escrevente Autorizado
 Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

compatíveis com as funções. **Art. 26º** - Compete ao diretor vice-presidente: **I** - Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções; **II** - Desempenhar as atividades que lhe tomem destinadas; **III** - Cooperar com os demais membros da diretoria; **IV** - Substituir o diretor-presidente em caso de vacância do cargo ou impedimento. **Art. 27º** - Compete ao diretor financeiro: **I** - Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencente à CPLEEMA; **II** - Administrar e organizar as finanças e o patrimônio da CPLEEMA; **III** - Movimentar fundos sociais, com o diretor-presidente; **IV** - Responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como, os dados contábeis, em ordem e em dia; **V** - Elaborar o balancete semestral e anual para ser entregue a diretoria a tempo de ser apresentado; **VI** - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos; **VII** - Zelar pelo patrimônio da CPLEEMA; **VIII** - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade; **IX** - Assinar cheques em conjunto com o diretor-presidente; **Art. 28º** - No caso de vagância de um ou mais cargos de diretoria, os substitutos serão escolhidos pela assembléia geral, por maioria de votos e exercerão suas funções ate o termino de mandato da diretoria, salvo o caso do presidente que será sempre substituído pelo diretor administrativo financeiro. **DO CONSELHO FISCAL** **Art. 29º** - O conselho fiscal, órgão fiscalizador de gestão financeira da diretoria, e composto de três membros efetivos, eleitos pela assembléia geral entre os sócios. **Art. 30º** - o mandato do conselho fiscal será de 03 (três) anos, sendo o cargo de exercício gratuito. **Art. 31º** - Compete ao conselho fiscal. **I** - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração; **II** - Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito; **III** - Examinar o relatório da diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da assembléia geral; **IV** - Expor à assembléia geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento; **V** - Opinar sobre aquisição e alienação de bens; **Art. 32º** - As contas da diretoria, cujo mandato se encerra, serão objetos de pareceres do conselho fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte. **DO PROCESSO ELEITORAL ADMINISTRATIVO** **Art. 33º** - As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal realizar-se-ão, a cada 03 (três) anos, na sede da entidade, por chapa completa de candidatos, pela assembléia geral, podendo os seus membros ser reeleitos por mais de um mandato. **§ 1º** - O conselho fiscal será convocado em edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contadas da data do termino do mandato da diretoria. **§ 2º** - Nos primeiros 30 (trintas) dias deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes. **§ 3º** - Aposse será imediatamente após o término do processo eleitoral **Art. 34º** - Perderão os mandatos os membros da diretoria executiva do conselho fiscal que incorrem em malversação ou dilapidação do patrimônio social e ou também grave violação do estatuto, abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas, aceitação de cargos ou funções não compatíveis com o exercício do cargo da CPLEEMA. **Parágrafo único** - A perda do mandato será declarada pela assembléia geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa. **DAS PENALIDADES** **Art. 35º** - Estará sujeito às penalidades aqui previstas o sócio que incorrer nas seguintes faltas: **I** - Grave violação do estatuto; **II** - Atitudes que contariam as decisões da assembléia geral; **III** - Difamação da CPLEEMA ou sua diretoria. **Art. 36º** - As penas serão aplicadas pela diretoria executiva e poderão constituir-se em: **I** - Advertência por escrito; **II** - Suspensão de 3 (três) meses a 2 (dois) anos; **III** - Eliminação do quadro social. **DISPOSIÇÕES FINAIS** **Art. 37º** - O exercício financeiro coincide com o ano civil. **Art. 38º** - O presente estatuto somente poderá ser reformado mo todo ou parte e em qualquer tempo, por ocasião de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório. **Art. 39º** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva e referendados pela assembléia geral.

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO Nº 2236
OTOGAMA 5/7

Ismael Guimarães
ABVOGADO - OAB-P/2321
Cet.: 3452-3231

Cartório
Themistocles
Sampaio
Teresina Cartório 3º OFÍCIO DE NOTAS
Autentico A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-Pi, 23/08/2023.
SELO: AFB48093-050F - www.cpb-us.br/pornalexta
Maria do Socorro de Carvalho de Sena-Escriturante Autorizada
Emol: 3,03 TJ: 0,61 FMP: 0,24 Selo: 0,26 Total: 4,14 - Op: 242

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Socorro de Carvalho de Sena
Escriturante Autorizada
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Art. 40º - A entidade será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. **Art. 41º** - A diretoria executiva e conselho fiscal deverão ser formatados ao presente estatuto e compostos na assembléia geral, convocada para este fim. Após uma breve pausa retomaram-se os trabalhos para a escolha da **Diretoria Executiva** e Conselho Fiscal, com duração de 3(três) anos de mandato que ficou assim: Diretor-Presidente: Raimundo Walter de Araújo com o RG: 727.182 PI e CPF: 256.773.493-72, Estado Civil: Casado, Profissão: Vendedor está domiciliado na Quadra 27 Casa 28 no Loteamento Manoel Evangelista Bairro Novo Horizonte, Diretor-Administrativo: Antonio Carlos Rodrigues de Brito com o RG: 1.005.639 PI e CPF: 744.584.003-63, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Agente de Portaria está domiciliado na Rua Iguaçu nº5999 Bairro: Vila Poti, Diretor-Financeiro: Jéssica Patrícia da Silva Vieira com o RG: 5.004.889 PI e CPF: 034.330.873-85, Estado Civil: Solteira, Profissão: Estudante, está domiciliada na Rua César de Negreiro Barros nº 3361 Loteamento Manoel Evangelista Bairro Novo Horizonte Diretor de Esporte e Lazer: Maria das Graças Alves Feitosa Vieira com o RG: 2.353.036 PI e CPF: 026.240.923-23 Estado Civil: Casada, Profissão: Estudante está domiciliada na Rua Deputado Alberto Monteiro nº6021 Bairro: Parque Poti, **Conselho Fiscal:** Joseane Vieira de Abreu, Marcos Antônio Sousa Rodrigues, Marineto Gomes de Oliveira. Suplente: Lourival Rodrigues de Almeida, Júlio César Sousa Rodrigues. Nada mais havendo tratar o senhor presidente Raimundo Walter de Araújo declarou encerrada a assembléia da qual eu, Paulo Reis Vieira da Silva na qualidade de secretário lavi a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e pelos presentes.

Diretor - Presidente Raimundo Walter de Araújo

Diretor - Administrativo Antonio Carlos Rodrigues de Brito

Diretor - Financeiro Jessica Patrícia da Silva Vieira

Diretor - Esporte e Lazer Maria das Graças Feitosa Alves Vieira

Conselho Fiscal:

1º Conselheiro: Josiane Vieira de Abreu

2º Conselheiro: Marcos Antonio de Sousa Rodrigues

3º Conselheiro: [assinado]

1º Suplente: Lourival Rodrigues de Almeida

2º Suplente: Júlio César de Sousa Rodrigues

* Alzenira da Costa Abreu Araújo

* João de Sousa Carvalho

* Paulo Reis Vieira da Silva

* Raimundo Barros de Sousa e Silva

* Márcia Eunice da Silva Vieira

* Jose Vieira da Silva

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRAR 2436
FOTOGRAFIA 617

APROVADO - TAB. PI 2321
Cell: 9452-3231

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TERESINA
Sampaio
Rua Ildefonso Heggen, 123 - Centro - CEP: 64000-20 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-4411 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
TITULAR: Arlândia Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA - PI, 23/08/2023.
ELO: AFE48094-NY99 - www.tjpe.com.br/poderalexta

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
Márcia Eunice da Silva Vieira
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

* Paulo Tasso Samuel Buzello
* Marizelia de Souza Costa.

* *[Handwritten signature]*
* *[Handwritten signature]*

* Maria Helena de Jesus Moreira
* Jurema Wagner Melan de Almeida

[Handwritten signature]
Ismael Guimarães
Advogado - OAB-PI/2321
Cel.: 9452-3231

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 167/N. Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 e-mail: lysiabucar@nailabucar.com.br

Bea Lyza Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHEÇO por semelhança as firmas de: RAIMUNDO WALTER DE
ARAÚJO, ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE BRITO,
Teresina (PI), 09 de setembro de 2010. (NAY)
EM TEST. *[Handwritten signature]* DA VERDADE.

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE



NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 167/N. Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 e-mail: lysiabucar@nailabucar.com.br

Bea Lyza Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHEÇO por verdadeira a firma de: JESSICA PATRICIA DA
SILVA VIEIRA,
Teresina (PI), 09 de setembro de 2010. (NAY)
EM TEST. *[Handwritten signature]* DA VERDADE.

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE



Cartório
Themistocles
Sampaio
2º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
Elizabeth do Vale
Escrivente Autorizada

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA
PROTOCOLO REGISTRO RPJ N.º 2436
SOB FORMA DE MICROFILMAGEM, CONFORME AS LEIS 6.015/73 E 5.433/68.

[Handwritten signature] TERESINA-PI, 22/09/2010

☐ Tabelião

☐ Escrevente autorizado

[Handwritten signature]
Elizabeth do Vale
Escrivente Autorizada



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6911 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anátalia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. *[Handwritten signature]* DA VERDADE.
Teresina-PI, 23/08/2023.
SELO: AFB48095-ODPF - www.tjpi-rs.br/portalextra

Maria do Socorro de Carvalho de Sene-Escrivente Autorizada
Emol: 3,03 TJ: 0,61 FMMP/PI: 0,24 Selo: 0,26 Total: 4,14 - OP: 242
ATA DA ASSEMBLEIA E ESTATUTO/POSSE

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Socorro de Carvalho de Sene
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

**1ª REFORMA DO ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE
INTERESSE PÚBLICO / OSCIP DO INSTITUTO EVOLUÇÃO CONSTANTE –
IEC**

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

Art. 1º- A entidade filantrópica ora constituída girará sob a denominação de:
INSTITUTO EVOLUÇÃO CONSTANTE – IEC.

Art. 2º- A sociedade tem como sede e foro a cidade de Teresina, Estado do
Piauí, instalando-se na sede provisória Rua Antônio Gomes Chaves, nº 2461,
bairro Itararé, Teresina-PI, CEP: 64077-095.

Art. 3º- O INSTITUTO EVOLUÇÃO CONSTANTE - IEC fica constituída por
prazo indeterminado, não tendo filiais hoje, poderá criá-las posteriormente
além de poder firmar parcerias em todo o território nacional e internacional
atendidos os preceitos legais.

OS OBJETIVOS

Art. 4º- O IEC é uma entidade civil de natureza assistencial e caráter
filantrópico, sem fins lucrativos, tem por objetivo (lei 9.790/99, art.3º).

- I. Promover a educação e a concentração sobre o meio ambiente;
- II. Buscar soluções que visem a diminuição ou erradicação dos problemas
sociais e econômicos da comunidade, tendo em vista o meio ambiente;
- III. Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como receber
auxílios ou subvenções de órgãos públicos e particulares com o escopo de
beneficiar os membros da comunidade melhorando a sua qualidade de vida;
- IV. Mobilizar as demais entidades comunitárias existentes no intuito de promover
trabalhos educacionais que melhore a qualidade de vida dos menos
favorecidos;
- V. Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e
hábitos sociais e ambientais da comunidade;
- VI. Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o
lazer, a cultura, o convívio social e ambiental;
- VII. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa
civil, sempre que necessário;
- VIII. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas arcas de atuação dos
jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- IX. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da
forma mais acessível possível;
- X. Incentivar, promover e defender as atividades culturais, educacionais,
artísticas, ambientais esportivas, científicas, informativas e de comunicação
em seu mais amplo aspecto;
- XI. Defender a democratização dos meios de comunicação e suas práticas;
- XII. Fazer uso dos meios de comunicação existentes e os que estarão por ser

Assinatura
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

KELVIN DIAS QUEIROZ - Escrevente Autorizado
Emitido em 12/07/2023 às 14:14:12 - R\$ 0,00 - R\$ 0,34 Selo - R\$ 0,28 Total: R\$ 0,62

AVENIDA JOÃO XXIII, S/N, CRISTÓVÃO, Nº 2.420, TERESINA - PIAUÍ, TEL. (86) 36807.5420
CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O
ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA
VERDADE, DOU FE. Teresina/PI, 22/08/2023 16:31:12.
SELO ADE24043 - 5565 CONSULTE EM
WWW.TJPi.JUS.BR/PORTALEXTRA



inventados, valendo-se do que reza a constituição brasileira no seu art. 5º, inciso IX, para promover a democracia, a melhoria da qualidade de vida, à defesa da cidadania e dos direitos individuais e coletivos;

- XIII. Apoiar e promover eventos, tais como: Competições esportivas, lazer, shows culturais, programas educacionais, atividades e programas de assistência a saúde, congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, capacitação profissional, oficinas, seminários, "workshops" e assemelhados, bem como ter atuação a título de operadora nas atividades relacionadas nos itens acima objetivando a capacitação eo aperfeiçoamento de recursos humanos voltados à inclusão social através da saúde, educação, esporte, lazer e cultura. Capacitação profissional, da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, de práticas desportivas para crianças, adolescentes e jovens em situações de vulnerabilidades;
- XIV. Buscar meios através de projetos direcionados às crianças, adolescentes, jovens, e famílias na linha de pobreza, através do combate da insegurança alimentar, melhoria habitacional, construção de moradias e equipamentos comunitários, criação e manutenção de pelotão mirim nas comunidades carentes, através da parceria com os órgãos governamentais de segurança pública, com a finalidade de proteção e enfrentamento a violência e às drogas dentre outros projetos de assistências sociais e esportivos que proporcionem a inclusão social, oferecendo educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional, com os devidos acompanhamentos dos técnicos em conformidade da lei vigente;
- XV. Criar ou administrar através de parcerias Centros de Capacitações e Treinamentos voltados à democratização do acesso à inclusão social, através da educação, das práticas esportivas, de lazer, da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, da assistência social, voltadas às famílias de baixa renda;
- XVI. Realizar estudos e pesquisas próprias e em parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras sobre recursos materiais necessários ao ensino continuado e de práticas desportivas e de lazer, para crianças e adolescentes, visando compatibiliza-los a capacidade e ao conhecimento destes, segundo o seu estágio de aprendizagem e desenvolvimento;
- XVII. Promover e estimular o desenvolvimento da cultura brasileira estimulando a produção de bens e serviços culturais nas cidades e comunidades carentes, festivais de música, shows e outros;
- XVIII. Procurará junto aos poderes adquirir meios de melhoria para a comunidade, podendo receber auxílio, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privados, além de poder promover campanhas que lhe permitam fazer arrecadações para serem usadas em benefícios da coletividade;
- XIX. Participar de locação de obra para prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico administrativo, com funcionamento de mãos de obra especializada com órgão público e privado. Participar dos chamamentos Público Federal, Estadual e Municipal de acordo com a Lei 13.019/14; XVI.
- XX. Para cumprir seus objetivos o Instituto Evolução Constante - IEC, atuará por

Amanda Maria Assunção Moura
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO - N.º 2.529, TERESINA - PIAUÍ - TEL.: (86) 9989.75425
CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/08/2023 16:31:12.
SELO ADE24051 - 816H CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
KELVIN DIAS QUEIROZ - Escrevente Autorizado
Emp: RJ 3.03.11; RJ 0.01 MP; RJ 0.24 SSB; RJ 0.28 TCRH; RJ 414



CARTÓRIO 6º OFFÍCIO C-
NOTAS DE TERESINA-PI
Amanda Maria Assunção Moura
Tabelião Inteiro

Franck Faria

meio da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, de doação ou remuneração de recursos físicos, humanos e financeiros, termo de colaboração, convênios, termo de fomento, termo de cooperação, mediante parcerias, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, com ou sem fins lucrativos.

- XXI. Promover ações de prevenção, prestação de apoio a dependentes químicos, através de orientação, assistência e o acompanhamento familiar, no atendimento individual ou em grupo.
- XXII. Articular, consolidar junto aos órgãos nacionais, estaduais, municipais e estrangeiros ou internacionais, de forma direta ou indireta, executando ações decorrentes dos termos de parcerias, acordos, contratos, convênios e subvenções;

Parágrafo Único - Instituto Evolução Constante - IEC não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º).

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 5º - Patrimônio de entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais, de arrecadações feitas pela entidade, das prestações de serviços e ou assessorias, das contribuições provenientes de apoio cultural e ambiental ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Art. 6º - Os bens somente poderão ser alienados mediante previa autorização da Assembléia geral especialmente convocada.

Art. 7º - Poderá o IEC manter atividades de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

§ 1º Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos—termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Amanda Maria Assunção Moura
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO, Nº 3.725, TERESINA - PIAUÍ, TEL. (66) 98897-5425

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. Teresina/PI, 22/08/2023 16:31:12.

SELO ADP24046 - RA11 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextre

KELVYN DIAS QUEIROZ - Escrevente Autorizado
Emit. R\$ 3.027,11; R\$ 0,81 MP; R\$ 0,24 Selo; R\$ 0,28 Total; R\$ 4,14





CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE
NOTAS DE TERESINA - PI
Honor. Ref. 11/2023 de 14 e 15 de 15
Tabelião Interina

F. Assunção Moura

Art. 8º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV **DOS SÓCIOS**

Art. 9º - A entidade será constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos com 04 (quatro) categorias, a saber:

- I - **SÓCIOS FUNDADORES** - aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presente na assembléia de fundação;
- II - **SÓCIOS CONTRIBUINTES** - todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuirão em quantia financeira de forma espontânea com período e quantia previamente fixados pela diretoria;
- III - **SÓCIOS EFETIVOS** aqueles que participarem ativa e graciosamente das atividades da entidade oferecendo apoio material e/ou com trabalhos há mais de um ano e sejam assim classificados pela diretoria;
- IV - **SÓCIOS BENEMÉRITOS** aqueles que, em vista de relevantes serviços prestados à entidade, forem prepostos pela diretoria e aceitos pela assembléia geral.

Art. 10º Podem filiar-se o IEC todas as pessoas maiores de 18 anos que queiram ter ou incentivar as atividades ligadas às áreas de meio ambientes, da cultura, das artes, da ciência, do esporte da comunicação, que desejarem ter vínculo associativo com esta associação (IEC).

§ 1º - Pessoas físicas menores de 18 e maiores de 16 anos poderão associar-se mediante autorização expressa de seus responsáveis.

§ 2º - Associações e entidades comunitárias e sociais poderão associar-se com direito a voz, mas não voto.

§ 3º - apenas os sócios nos incisos I e II do artigo anterior têm direito à voz e voto nas assembleias gerais e podem ser eleitos para os cargos da

Amanda Maria Assunção Moura
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO - Nº 2.520, TERESINA - PIAUÍ - TEL. (06) 9897.4425

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE DOU FE. Teresina/PI, 22/08/2023 16:31:12. Selo ADP24048 - XODJ CONSULTE EM www.tfpj.us.br/portalextira

KELVIN DIAS QUEIROZ - Escrevente Autorizado
Emp. Nº 3.057-1; R\$ 9.841,00; R\$ 0,24 Selo; R\$ 0,28 Total: R\$ 4,14

CARTÓRIO 3º - OFÍCIO DE NOTAS DE TERESINA - PI
Avenida Manoel de Sá e Almeida Lima
Tabela Interna



administração de entidade.

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
REGISTRO Nº 11839
FOLHA 5/12 J

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 11º - São deveres dos sócios:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentares e as deliberações da diretoria e assembléia geral;
- II. Prestar à entidade toda cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às atividades gerais quando convocando, e ainda particular dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela entidade;
- IV. Comunicar, por escrito, a diretoria, suas mudanças de residência;
- V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela diretoria ou assembléia geral;
- VI. Desempenhar com zelo e prioridade os cargos ou tarefas que lhe forem confiados.

Art. 12º - São direitos dos sócios:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, observados as disposições estatutárias;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- III. Ter voz e voto nas assembléias gerais, observados as disposições estatutárias;
- IV. Apresentar sugestões à diretoria, que visem o aperfeiçoamento de seus trabalhos.
- V. Recorrer às assembléias gerais nos assuntos que envolvam suas responsabilidades pessoais;
- VI. Contribuir financeiramente com as taxas em assembléia geral para manutenção da entidade.

Parágrafo único - O sócio que deixar de contribuir financeiramente por período superior a seis meses, perderá a condição de associado.

Art. 13º - os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, como também nenhum direito terá no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Art. 14º - com o propósito de manter sua total e absoluta independência, a entidade não poderá encampar defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidade lucrativa ou promocional.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Amanda Maria Assunção Moura
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

Franco

KELVIN DIAS QUEIROZ - Escrevente Autorizado
Emp. R\$ 3.33 TJ; R\$ 0.81 MP; R\$ 0.24 Subj.; R\$ 0.28 Totai; R\$ 4.14

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA VERDADE: DOU FE: Teresina/PI, 22/08/2023 16:31:12. SELO ADP24047 - LOOW CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta



CARTÓRIO 6º CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA-PI
Ana Maria Almeida de Sá
Tabelião Inventaria

Art. 15º - São órgãos de administração da entidade:

- I. Assembléia geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º - A assembléia geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de sócios em pleno gozo de seus direitos, que poderão ser eleitos para os cargos da diretoria executiva e conselho fiscal, nos termos das observações estatutárias.

Art. 17º - Compete a assembléia geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada;
- II. Eleger a diretoria executiva e os membros do conselho fiscal;
- III. Decidir pela reforma do estatuto social;
- IV. Decidir sobre a extinção da entidade;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria executiva para tal fim; VI. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;
- VI. Aprovar a admissão e exclusão de sócios;
- VII. Apreçar o relatório da diretoria executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Art. 18º - A assembléia geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, por convocação do diretor-presidente:

I - No primeiro trimestre de cada ano para:

- a) Apreçar o relatório anual da diretoria executiva;
- b) Discutir e aprovar as contas e balanço anual;
- c) A cada 04 (quarto) anos, para eleição da diretoria executiva e conselho fiscal.

Art. 19º - A assembléia geral reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada:

- I - pelo diretor-presidente;
- II - Por requerimento dirigido ao diretor-presidente por 2/3 (dois terços) dos sócios;
- III - A pedido do conselho fiscal, dirigido ao diretor-presidente da entidade;

Assinatura
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

AVENIDA JUAZIM, SÃO CRISTÓVÃO, N.º 2.520, TERESINA - PIAUÍ, TEL. (86) 99897-5425

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU.FE. Teresina/PI, 22/08/2023 16:31:12.

SELO ADP24052 - DPCE CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta

KELVIN DIAS QUEIROZ - Escrivão Autorizado
Emp. Nº 3.037.171-15/01/MP-RS 0.24 São Paulo, 02/08/2023: RE-414

[Assinatura]

Cartório 6º Ofício de
NOTAS DE TERESINA - PI
Irene Balthazar Moraes de Sá e Helena Guedes
Tabelião Interino



Art. 20º- A assembléia geral será convocada para fins determinados, mediante Edital de Convocação, através de edital afixado na sede da entidade ou por meios virtuais, sendo eles: e-mail, mensagens pelo WhatsApp. Com antecedência mínima de 72 horas, deverá ser especificada as pautas discutidas nas assembleia.

§ 1º- Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) os sócios e, em segunda convocação, decorridos trintas minutos da primeira convocação, com qualquer número.

§ 2º- As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para.

- I - alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da entidade;
- II - extinguir a entidade e nomear liquidante;
- III - Reformar parcial ou totalmente o presente estatuto.

§ 3º- Quando a assembléia geral for solicitada pelos sócios, às deliberações tomadas só serão validas se o numero de participantes da mesma não for inferior ao numero de assinaturas contidas na solicitação.

§ 4º- Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º- A diretoria executiva, órgão executor e de administração da entidade, será composta pelos seguintes cargos: 1(um) Presidente, 1(um) Secretario, 1(um) Tesoureiro e 1(um) Vogal eleitos pela assembléia geral.

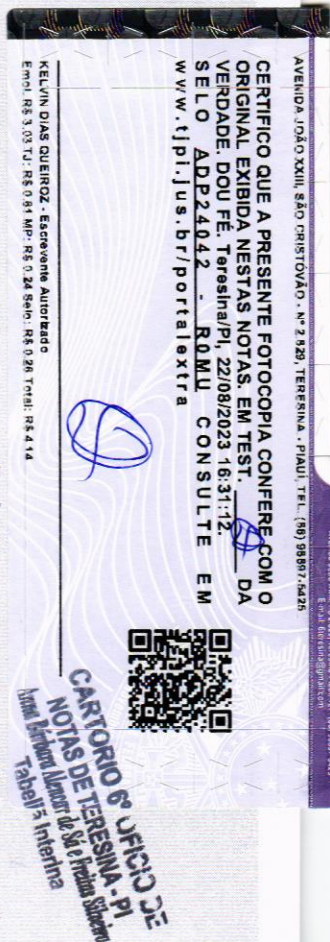
§ 1º- Os diretores, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes não receberão remuneração vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou titulo em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º- O mandato da diretoria executiva e conselho fiscal será 04 (quatro) anos.

Art. 22º- Compete à diretoria executiva coletivamente:

- I - administrar a entidade, supervisionando todas as suas atividades e traçando estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos da entidade;
- II- Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da assembléia geral;
- III - Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual, além de preparar propostas de pautas para a assembléia geral ordinária e extraordinária que venha a convocar, bem como os relatórios a serem

Amanda Maria Assunção Moura
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874



submetidos às mesmas;

- IV — Deliberar sobre a convocação e convocar as assembleias gerais;
- V — Elaborar o regimento interno;
- VI - Aprovar a admissão e demissão de empregados;
- VII - Autorizar despesas, a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- VIII - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comuns;
- IX - Indicar membros para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos no caso de impedimento do diretor-presidente ou nos casos em julgar conveniente;
- X - Apresentar à assembleia geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.

Art. 23º - A Diretoria Executiva reunir-se-á;

- I - Ordinariamente, uma vez por mês;
- II - Extraordinária, sempre que necessário;

§ 1º - As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores;

§ 2º - Das reuniões lavrar-se-á a ata em livro próprio;

Art. 24º - Compete ao Presidente:

- I - Coordenar as reuniões e trabalhos da diretoria executiva e as sessões da assembleia geral, salvo nos casos excepcionais;
- II- Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- III - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente junto a quaisquer entidades, órgãos públicos e a comunidade em geral na defesa dos associados, salvo nos casos de impedimento específicos de deliberação em contrário por parte da diretoria executiva;
- IV- Constituir procuradores, aprovados pela diretoria executiva;
- V- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regime interno.
- VI - Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VII- Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário, observado o disposto no presente estatuto;
- VIII- Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria, subscrevendo as respectivas atas;
- IX - Abrir, rubricar e encerrar os livros de secretaria e tesouraria;
- X - Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela diretoria executiva;
- XI - Assinar as atas das sessões, o orçamento anual bem como, rubricar os livros da entidade;
- XII- Ordenar as despesas autorizando-as, visar às contas a pagar, assinar cheques, estes últimos juntamente como tesoureiro/sccretario;

Amanda
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

AVENIDA JOAO XXIII, SAO CRISTOVAO - N.º 2.325, TERESINA - PIAUI, TEL: (86) 98867-5245

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. Teresina/PI, 22/08/2023 16:31:12. Selo ADP24053 - CM02 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

KELVIN DIAS QUEIROZ - Escrevente Autorizado
Emiti: RS 3.03 TJ; RS 0.51 MP; RS 0.24 Selo; RS 0.26 Total: RS 4.14

[Assinatura]

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS DE TERESINA - PI
Irmã Raimunda Alcides de Sá e Raimunda Siqueira
Tabelião Intermista



[Assinatura]

XIII Organizar relatórios das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à assembleia geral ordinária de prestações de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício e balanço do exercício financeiro;

IX - Juntamente com o tesoureiro, movimentar contas bancárias assinar convênios;

X - Contratar e saldar compromissos;

XI - Exercer as demais atribuições compatíveis com as funções.

Art. 25º- Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, lavrando as Atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades do IEC.

Art. 26º- Compete ao Tesoureiro:

- I- Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencente ao IEC;
- II - Administrar e organizar as finanças e o patrimônio do IEC;
- III- Movimentar fundos sociais, com o presidente;
- IV - Responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como, os dados contábeis, em ordem e em dia;
- V - Elaborar o balancete semestral e anual para ser entregue a diretoria a tempo de ser apresentado;
- VI - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos;
- VII - Zelar pelo patrimônio do IEC;
- VIII - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- IX - Assinar cheques em conjunto com o diretor-presidente;

Art. 27º- Compete ao Vogal:

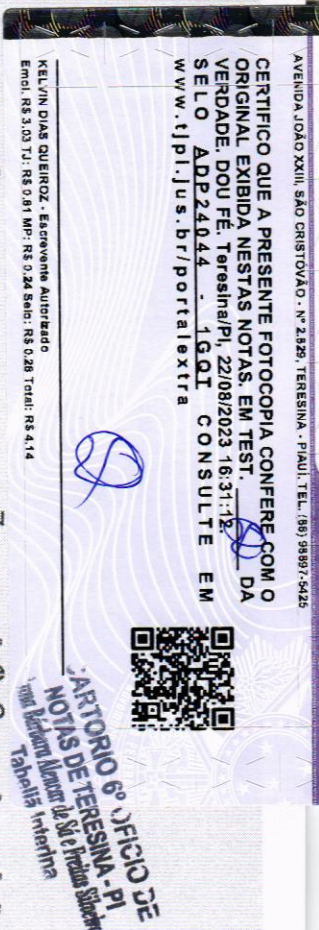
- I. Substituir o Presidente, Secretário ou Tesoureiro transitória ou definitivamente em seus impedimentos/faltas;
- II. Auxiliar o presidente nas funções estatutárias deste;

Parágrafo Primeiro: No caso de vaga de dois ou mais cargos da diretoria, os substitutos serão escolhidos pela assembleia geral, por maioria de votos e exercerão suas funções até o término de mandato da diretoria, salvo o caso do presidente que será sempre substituído pelo Vogal;

Parágrafo Segundo: Caberá a cada membro da Diretoria Executiva, individualmente:

- I. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas perante a diretoria executiva ou qualquer outro órgão da entidade. Devendo cumprir o que determina o presente estatuto;
- II. Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- III. Representar a entidade externamente, sempre que designado pela diretoria executiva.

Amanda Maria Assunção Moura
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874



SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - O conselho fiscal, órgão fiscalizador de gestão financeira da diretoria, e composto de três membros, eleitos e empossados pela mesma assembléia que elegerá e empossará a Diretoria Executiva.

Art. 29º - o mandato do conselho fiscal será de 04 (quatro) anos, sendo o cargo de exercício gratuito.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II - Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;
- III - Examinar o relatório da diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da assembléia geral;
- IV — Expor à assembléia geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- V - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

Art. 31º - As contas da diretoria, cujo mandato se encerra, serão objetos de pareceres do conselho fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ELEITORAL ADMINISTRATIVO

Art. 32º - As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal serão realizadas, a cada 04 (quatro) anos, preferencialmente na sede da entidade, podendo ocorrer também em outro local, em caso de impossibilidade de ocorrer na sede do instituto. As chapas deverão ser completas de candidatos para cocorrer os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, pela assembléia geral, podendo os seus membros ser reeleitos por mais outros mandato.

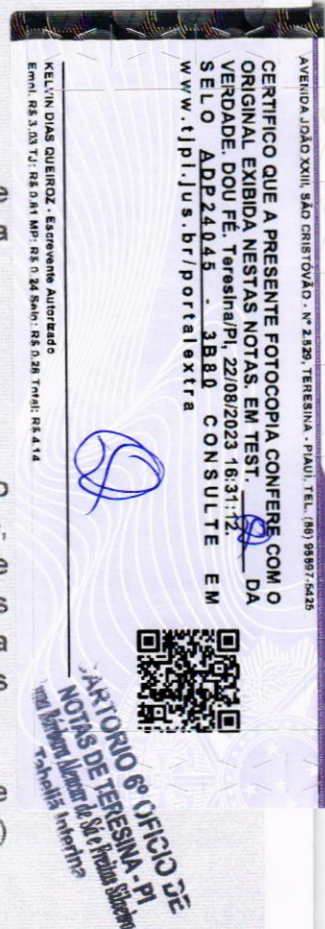
§ 1º - Haverá convocação por meios virtuais, mensagens, e-mails ou edital de convocação afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 5(cinco) dias;

§ 2º - Para inscrição das chapas concorrentes, as mesmas (chapas) deverá ser registradas com antecedência de 72 horas na secretária do IEC;

§ 3º - A posse da Diretoria e Conselho Fiscal será imediatamente após o término da Eleição e Apuração dos Votos.

Art. 33º - Perderão os mandatos os membros da diretoria executiva do conselho fiscal que incorrem em malversação ou dilapidação do patrimônio social e ou

Amanda Maria Assunção Moura
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874



também grave violação do estatuto, abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas, aceitação de cargos ou funções não compatíveis com o exercício do cargo DO IEC.

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pela assembléia geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 34º - Estará sujeito às penalidades aqui previstas o sócio que incorrer nas seguintes faltas:

- I - Grave violação do estatuto;
- II - Atitudes que contariam as decisões da assembléia geral;
- III - Difamação da IEC ou sua diretoria.

Art. 35º - As penas serão aplicadas pela diretoria executiva e poderão constituir-se em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 3 (três) meses a 2 (dois) anos;
- III - Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 37º - O presente estatuto somente poderá ser reformado no todo ou parte e em qualquer tempo, por ocasião de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 38º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva e referendados pela assembléia geral.

Art. 39º - O Instituto IEC será dissolvido por decisão da assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, e pela aprovação da maioria dos membros e quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 40º - Os demais artigos continuam inalterados, passando essa 1ª reforma estatutária valer, à partir da aprovação de alteração em Assembleia Geral Extraordinária da mesma.

Amanda Maria Assunção Moura
Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE
NOTAS DE TERESINA - PI
Avenida Bárbara Alencar de Sá e Pinheiro Dória
Tabela Interina

KELVIN DIAS OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Emp. Nº 3.037/1, RS 0.41 MP, RS 0.24 SBB, RS 0.28 TDD, RS 4.14

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE, Teresina/PI, 22/08/2023 16:31:12. SELO ADP24049 - TOPA CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextira



Handwritten signature

Teresina (PI), 12 de abril de 2023

Frank Willy Feitosa Amor
Presidente

Amanda Maria Assunção Moura

Advogado/OAB:

Amanda Maria Assunção Moura
OAB/PI 6.874

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themistocles Sampaio
Rua Lázaro Negreira, 1223 - Centro - CEP: 64009-210 - Teresina-PI - Fone: (66) 3221-6011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Título: Anelisa Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANK WILLY FEITOSA
LEMOS. DOU FÉ. EM TEST. Sim DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/06/2023. Selo: AEV32878-1751
www.tjpi.jus.br/portalextra

Assinatura
Maria do Socorro de Carvalho de Sene-Escritora Autorizada
Emol: 4,70 TJ: 0,94 FMNP/PI: 0,38 Selo: 0,26 Total: 6,28 - OP: 108
ESTATUTO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Socorro de Carvalho de Sene
Escritora Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA
Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabelião Interino
Avenida João XXIII, nº 2.829, Teresina-Piauí, Tel: (66) 98997-5425
E-mail: barbara@tabeliao6.com

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO - Nº 2.829, TERESINA - PIAUÍ, TEL. (66) 98997-5425

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O
ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. Sim DA
VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/08/2023 16:31:12.
SELO ADP24050 - 71AX CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra

Assinatura

KELVIN DIAS QUEIROZ - Escritor Autorizado
Emol: R\$ 3,03 TJ: R\$ 0,81 MP: R\$ 0,24 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 4,14

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS DE TERESINA-PI
Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabelião Interino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.430.117/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EVOLUCAO CONSTANTE - IEC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IEC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANTONIO GOMES CHAVES	NÚMERO 2461	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 64.077-095	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILSOLUCAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9957-9625
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2023** às **10:42:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO EVOLUCAO CONSTANTE - IEC
CNPJ: 13.430.117/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:06 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2024.

Código de controle da certidão: **3603.6A59.217F.5C94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3030654

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressaltadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANK WILLY FEITOSA LEMOS

CPF: 02942450304

RG: 2738532 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssp-pi

ESTADO CIVIL: Divorciado(a)

PAI: FRANCISCO DAS CHAGAS LEMOS

MÃE: HULDA NOEMIA FEITOSA LEMOS

ENDEREÇO: rua paraguai, 3320

BAIRRO: tres andares, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3030654. Código verificador: 9AE68.596EF.B3AAC.9285B

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 17 de Agosto de 2023 às 10 h 00 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3030654. Código verificador: 9AE68.596EF.B3AAC.9285B



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3030702

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: RAIMUNDO WALTER DE ARAÚJO

CPF: 25677349372

RG: 727182 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssp-pi

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

MÃE: TERESA FERREIRA DE SOUSA

ENDEREÇO: rua laurentino machado lopes, 5800

BAIRRO: parque poti, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3030702. Código verificador: 86308.9C1FB.CAF8F.46AC2

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 17 de Agosto de 2023 às 10 h 10 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3030702. Código verificador: 86308.9C1FB.CAF8F.46AC2



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3030679

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOÃO ANTÔNIO DE SOUSA FILHO

CPF: 34099549372

RG: 1975905 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssp-pi

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOÃO ANTONIO DE SOUSA

MÃE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA

ENDEREÇO: cond jasmin, apt 401.nº 3560

BAIRRO: santo antonio, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3030679. Código verificador: 8E708.0EFB5.67035.D5B40

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 17 de Agosto de 2023 às 10 h 07 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 3030679. Código verificador: 8E708.0EFB5.67035.D5B40

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.430.117/0001-57
Razão Social: CENTRO POTY DE LAZER ED ESP E MEIO AMB C
Endereço: RUA LAURENTINO MACHADO LOPES 5800 / PARQUE POTY / TERESINA / PI / 64081-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2023 a 13/09/2023

Certificação Número: 2023081508004835317221

Informação obtida em 17/08/2023 10:00:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO XCIII - 134ª DA REPÚBLICA

Teresina(PI), segunda-feira, 28 de agosto de 2023 - Edição nº 166

LEIS E DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00010.008314/2023-36,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, REQUISITAR a servidora **NATÁLIA DE ANDRADE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Professora Auxiliar 40h, Matrícula nº 332078-2, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, para atuar junto à Secretaria Estadual de Governo – SEGOV/PI, por prazo indeterminado, a contar de 28 de agosto de 2023, com ônus para o órgão requisitante.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 8965056

REF.17758

LEI Nº 8.130, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Torna obrigatória a divulgação de alerta sobre racismo na modalidade injúria racial em eventos esportivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os eventos esportivos oficiais ficam obrigados a divulgar alerta sobre a tipificação penal de racismo na modalidade injúria racial.

comercialização destes produtos; Na infraestrutura, habitação e serviços sociais para melhorar as condições de vida das comunidades visando a autogestão, mantendo sempre sem fins lucrativos

Bruno Liberato - Presidente

REF.17646

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EVOLUÇÃO CONSTANTE, sob a denominação de "IEC", sob o CNPJ: 13.430.117/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza associativa, apolítica, sem distinção de origem, raça, idade, religião ou qualquer outra natureza. De fins educacionais, culturais, esportiva, assistenciais, de comunicação social e religiosos e tem como objetivo participar ativamente dos trabalhos de construção do desenvolvimento integral dos cidadãos, promovendo a pesquisa, a educação, a cultura, a ciência e tecnologia, saúde e a assistência social em benefício da promoção da dignidade humana, em âmbito local, regional e estadual. O IEC tem como órgãos, a Assembleia Geral, Diretoria composta pelo Presidente, Tesoureiro, Secretário e um vogal, um Conselho Fiscal com 3 (três) membros eleitos. Instituída em 22 de setembro de 2010. Sua sede é localizada na rua Antônio Gomes Chaves, 2461, Itararé, Teresina-PI, CEP 64.077-095.

REF.17655

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2022	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ do Contratado	03.981.182/0001-17
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 221/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário, a obra de reforma da U.E. Firmina Sobreira, localizada no município de Teresina/PI, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ACRÉSCIMO de R\$ 97.413,15 (noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e quinze centavos), equivalente a 13,84% do valor original do Contrato; SUPRESSÃO de R\$ 21.456,46 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), equivalente a 3,05% do valor original do Contrato, conforme as alterações constantes do relatório juntado aos autos digitais, passando o valor do contrato a ser de passando o valor do contrato a ser de R\$ 779.769,28 (setecentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme nota de reserva (2023NR01553) e Autorização de Reserva Orçamentária (2023RO06041).
Processo SEI nº	00011.009319/2023-76
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	13 de julho de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Maria do Pépetuo Socorro Silva - Representante da Empresa

REF.17657

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
FRANK WILLY FEITOSA LEMOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
2738532 SSP PI

CPF
029.424.503-04

DATA NASCIMENTO
15/04/1991

FILIAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS LEMOS
HULDA NOEMIA FEITOSA LEMOS

PERMISSÃO
04871971303

ACC
14/08/2024

CAT. HAB.
3

PROIBIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1919836802

PROIBIDO PLASTIFICAR
1919836802

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Frank Willy Feitosa Lemos

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
14/08/2019

07777934100
PI320823726

PIAUI

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Anna Bárbara Alencar de K. E. Freitas Silveira
Tabelião de Notas
Avenida João XXIII, 1112 - 2º Andar - Teresina, PI - CEP: 64000-000 - Fone: (86) 98897-5425
E-mail: anna@notaspi.com.br

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO - N.º 2329, TERESINA - PIAUI, TEL: (86) 98897-5425

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 06/07/2023 12:29:45.

SELO ADP14290 - RB4C CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

WALDERSON SAMPAIO DE MELO OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 3.03 TJ: R\$ 0.81 MP: R\$ 0.24 Selo: R\$ 0.28 Total: R\$ 4.14

SÃO CRISTÓVÃO